



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que *“Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”* e Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que *“Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais de Osório e dá outras providências”*.

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, referente ao número total de vagas do cargo de Contador, no serviço de Finanças e Administração em Geral, passando de 02 (dois) para 03 (três).

Art. 2º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais de Osório e dá outras providências, referente ao número total de vagas do cargo de Contador, no grupo de atividades técnico-científico, passando de 02 (dois) para 03 (três).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que *“Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”* e a Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que *“Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais de Osório e dá outras providências”*.

Especificamente, o projeto altera dispositivos legais que tratam sobre o número de vagas de servidores do cargo de Contador.

O aumento da quantidade do referido cargo justifica-se devido à necessidade de um profissional da área contábil na Secretaria da Saúde, tendo em vista a complexidade dos recursos financeiros disponibilizados pelas esferas de governo federal e estadual para diversos programas específicos do SUS, que beneficiam diretamente a população do Município, mas exigem o atendimento de diversos critérios técnicos.

Ressalta-se que a liberação destes recursos, depende de uma eficiente gestão orçamentária e financeira por parte do Município, uma vez que todos os programas exigem planejamento, execução e consequente prestação de contas dos valores repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de setembro de 2022.

***Roger Caputi Araujo,***  
*Prefeito Municipal.*